

1.4. Se o sinal 8 é substituído pelo sinal 3 depois das 13,00 horas, as instituições educativas do ensino secundário retomam as actividades lectivas no dia seguinte.

## 2. Chuvas intensas

### 2.1. Sinal vermelho

2.1.1. As instituições educativas, conforme as condições envolventes concretas, decidem a manutenção ou suspensão das actividades lectivas;

2.1.2. A decisão tomada deve ser divulgada em tempo útil, nomeadamente, através da rádio.

2.1.3. As instituições educativas não devem marcar falta aos alunos que não compareçam na escola ou que cheguem atrasados;

2.1.4. As instituições educativas devem adiar ou cancelar as provas e exames internos e, ainda, as actividades extra-curriculares marcadas para esse dia.

### 2.2. Sinal negro

2.2.1. Todas as instituições educativas devem suspender as actividades lectivas;

2.2.2. Estando já nas instituições educativas, os alunos devem ali permanecer, enquanto o sinal estiver içado, assegurando a direcção das respectivas instituições as medidas de segurança necessárias, até ao regresso a casa dos seus alunos;

2.2.3. As instituições educativas devem adiar ou cancelar as provas e exames internos e, ainda, as actividades extra-curriculares marcadas para esse dia;

2.2.4. Se o sinal é retirado até às 13,00 horas, as instituições educativas podem retomar as actividades lectivas previstas para a parte da tarde, não devendo, no entanto, marcar falta a alunos que não compareçam às actividades.

1.4. 如果在下午一時正之後從八號風球訊號改懸三號風球訊號，中學教育機構應在翌日恢復上課。

## 2. 暴雨

### 2.1. 紅色訊號

2.1.1. 教育機構根據相關的實際情況決定繼續或停止上課；

2.1.2. 應儘快傳播此一決定，尤其是通過電台廣播；

2.1.3. 對於遲到或沒有出席的學生，教育機構不應視作缺勤；

2.1.4. 教育機構應該延期舉行或取消當日之校內測驗、考試與及課外活動。

### 2.2. 黑色訊號

2.2.1. 教育機構應該停止上課；

2.2.2. 當訊號懸掛時，如果學生已在教育機構內，應停留在該處，而有關教育機構之領導人應採取必要之安全措施，直至學生離校回家；

2.2.3. 教育機構應該延期舉行或取消當日之校內測驗、考試與及課外活動；

2.2.4. 如果此一訊號在下午一時正之前除下，教育機構可在下午恢復上課，但是，對於未有出席的學生，不應視作缺勤。

## IMPRENSA OFICIAL

### Rectificação

Na republicação integral, no *Boletim Oficial* n.º 10/96, I Série, de 4 de Março, a páginas 557, da Lei n.º 4/91/M, que aprova o regime eleitoral da Assembleia Legislativa de Macau, verifica-se uma inexactidão no n.º 1 do artigo 29.º, que se rectifica:

Onde se lê: «1. Das decisões finais relativas à apresentação de candidaturas cabe recurso para o Tribunal Administrativo de Macau, a seguir designado por Tribunal»

deve ler-se: «1. Das decisões finais relativas à apresentação de candidaturas cabe recurso para o Tribunal Superior de Macau, a seguir designado por Tribunal».

Imprensa Oficial, em Macau, aos 18 de Julho de 1996. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

## 政府印刷署

### 更正書

鑑於察覺刊登於一九九六年三月四日第10期《政府公報》第一組第557頁之第4/91/M號法律，核准澳門立法會選舉制度第二十九條第一款行文有不正確之處，現更正如下：

原文為：

一、對有關提交候選名單的最後決定，得向澳門行政法院，以下稱為法院上訴。

應為：

一、對有關提交候選名單的最後決定，得向澳門高等法院，以下稱為法院上訴。

一九九六年七月十八日於澳門政府印刷署

署長 李炳麟